



INCLUSÃO EDUCACIONAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR E A VIABILIDADE DA INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Evertom Licoviski (apresentador)¹

Rute Nara Deminciano²

Anna Flávia Camilli Oliveira Giusti³

Resumo: As pessoas com deficiência foram marginalizadas na sociedade por muitos séculos. Somente após a Revolução Industrial e Guerras Mundiais iniciou-se um processo de integração destes indivíduos para conviver em coletividade, pois, estes eventos foram responsáveis pelo aumento significativo de pessoas no grupo de segregados por motivo de suas deficiências. Desse modo, a preocupação do Estado e da sociedade alteraram-se na busca da inclusão social destas pessoas segregadas, dando início a inclusão, no primeiro momento, formal. No Brasil, o Decreto nº 38.724/56 e as emendas constitucionais números 01 e 12 da Constituição Federal de 1967 deram os primeiros passos à inclusão social das pessoas com deficiência. Entretanto, com maior efetividade, a inclusão formal das pessoas com deficiência ganhou maior espaço com a Constituição Federal de 1988, tendo assegurado no artigo 227 o dever do Estado, sociedade e família garantir o direito à educação a todas as pessoas sem discriminação. Posteriormente, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 13.146/15, demonstrou a preocupação legislativa em garantir a igualdade do estudo para os estudantes com deficiência nas instituições de ensino públicas e privadas. Legalmente tutelados, os estudantes com deficiência necessitam de políticas e programas públicos que transportem a igualdade formal para uma igualdade material, ou seja, as instituições de ensino devem disponibilizar acessibilidade, profissionais capacitados e tecnologia assistiva para materializar o direito a igualdade nos estudos garantidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência para garantir o processo de inclusão educacional. Desta forma, objetivou-se identificar quais as modificações básicas necessárias para que as instituições de ensino superior possam oferecer ensino de qualidade as pessoas

1 Graduado em Direito. Assistente Administrativo na Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Laranjeiras do sul, evertom.licoviski@gmail.com

2 Discente do Curso de Direito, Centro Universitário Campo Real, Guarapuava, Paraná, ruthedeminciano@outlook.com

3 Docente no Centro Universitário Campo Real, Guarapuava, Paraná, mestre em Direito e Cidadania, annaflacamioli@gmail.com



com deficiência visual. Seguiu-se a linha da pesquisa descritiva, realizando revisão bibliográfica sobre o tema. Identificou-se que programas de computadores, ampliadores de materiais, eliminação de barreiras e a capacitação dos professores na utilização das tecnologias e nova metodologia de ensino são capazes de garantir a igualdade material dos estudantes com deficiências visuais no aprendizado. Concluiu-se que a inclusão educacional da pessoa com deficiência visual é garantida formalmente em quaisquer instituições de ensino, sendo obrigação desta respeitar as diferenças, assegurar acessibilidade, profissionais capacitados e tecnologias assistivas como meio de garantir a igualdade material no aprendizado do estudante.

Palavras-chave: Inclusão educacional. Igualdade. Pessoa com deficiência visual.

Categoria:

Área do Conhecimento:

Formato: